



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900

Informações: (61) 2026-5551 - www.ipea.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

PROCESSO Nº 03001.001657/2017-29

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço total pelo lote**, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos Decretos 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 8.538/2015 e a Lei 8.666/93 e atualizações.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DE ABERTURA: 24/07/2018

HORÁRIO: 10h

LOTE: Único

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
 - I.1. Modelo de Proposta de Preços
- II. Declaração de inexistência de impedimento para participar da licitação
- III. Declaração de inexistência de empregado menor de 18 anos conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- IV. Declaração de ME ou EPP
- V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- VI. Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como finalidade a contratação de serviço especializado de mailing em tempo real, que inclua informações postais, telefônicas e eletrônicas (e-mail) de públicos estratégicos, dentro do território brasileiro e permanentemente atualizadas, integradas à plataforma distribuidora de mensagens de correio eletrônico, **por meio de lote único dividido em dois itens**, conforme a descrição detalhada prevista no item 07 do Termo de Referência, e resumida na tabela a seguir:

Lote único	
Item 01	Mailing de imprensa
Item 02	Mailing de governo (Administração Direta e Indireta)

1.2. Em pesquisa de mercado realizada por este Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, tendo como fundamento o apregoado no art. 2º, da Instrução Normativa nº 05/2014/SLTI/MPDG, restou estipulado o valor máximo de R\$ 6.578,88 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para este certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. Não poderão participar as empresas interessadas:

- 2.2.1. que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2.2.2. estrangeiras que não tenham representação legal no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com o IPEA;
- 2.2.4. impedidas de licitar ou contratar com a União;
- 2.2.5. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.6. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.7. que se constituem por meio de sociedades cooperativas;
- 2.2.8. que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto de Pregão;
- 2.2.9. que tenha condenações civis por ato de improbidade administrativa;
- 2.2.10. na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - 2.2.10.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 2.2.10.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade;
- 2.2.11. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/1993;

2.3. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010, devendo a empresa apresentar declaração que não se enquadra nessa vedação legal.

2.4. Serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Portal

do CNJ e do TCU.

2.4.1. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.5. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.5.1.1. a assinalação do campo não apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei.

2.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.4. que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição;

2.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

2.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar deste pregão.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.compragovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.4.1. Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá assinalar no campo apropriado que atende aos requisitos da LC 123, de 4 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, para usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da referida lei Complementar e 4º e 5º, do citado Decreto.

4.5. **A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.**

4.6. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, em formulário próprio, com os seguintes dados:

4.6.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.6.2. preço unitário e total do item, apresentados de acordo com a Modelo de Proposta de Preços – Anexo I.1 deste Edital;

4.6.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros;

4.6.4. prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.

4.7. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços serem executados pelo licitante sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.

4.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

4.8.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I, do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, § 2º da IN 05/2017;

- 4.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.12. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.13. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.
- 5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total anual do lote**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. A diferença mínima de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser no mínimo de 1% (um por cento) a menos que o lance anterior.
 - 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor anual pelo lote**.
- 7.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Após a fase de lances do pregão, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar senha teste, a fim de que o IPEA possa realizar verificação do serviço ofertado, conforme item 08 do Termo de Referência, então Anexo I deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive eventuais anexos, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados dentro de 01 (um) dia por meio de mensagem para o e-mail licitacoes-bsb@ipea.gov.br e posterior apresentação dos originais até 02 (dois) dias úteis após solicitação do pregoeiro pelo sistema.
- 8.1.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada nesta fase, inclusive a que contiver restrição na regularidade fiscal.
- 8.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o mesmo CNPJ e com o mesmo endereço.
- 8.1.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.1.5. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.1.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do licitante.
- 8.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em Cartório de Notas ou os originais acompanhados de cópias que deverão ser cotejadas com os originais por servidor da Administração ou, ainda, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições da participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.2.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.5. **Habilitação Jurídica:**

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.5.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades abertas, acompanhado de documentos de prova de diretoria em exercício;

8.5.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

8.6.6. A comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, perante a fazenda federal, estadual e municipal, somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. Entretanto, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, juntamente com as suas propostas de preço, mesmo que tal documentação apresente alguma restrição;

8.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.6.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.7. **Qualificação Financeira:**

8.7.1. A Contratada deverá demonstrar capacidade financeira para prestar os serviços que são objetos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por meio da comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.7.2. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8. **Qualificação Técnica:**

8.8.1. Contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para prestar os serviços que são objetos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou

vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa contratante devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 8.8.1.1. razão social, CNPJ e dados de contato da empresa contratante;
- 8.8.1.2. descrição do objeto contratado;
- 8.8.1.3. prazo de execução do trabalho;
- 8.8.1.4. assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

8.9. Os atestados deverão comprovar que a Contratada detém aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10. **Declarações:**

8.10.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99 (Modelo no Anexo III, deste edital).

8.10.2. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

8.10.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.10.4. Declaração sob as penas da lei, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Modelo no Anexo II, deste Edital).

8.10.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.10.6. As declarações previstas nos subitens 8.31 a 8.33 ficam dispensadas de serem apresentadas, caso constem validamente do COMPRASNET.

8.11. Serão verificados os seguintes registros:

8.11.1. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal de transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

8.11.2. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;

8.11.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ.

8.12. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da IN nº 02/2010 /SLTI/MP.

8.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quanto o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.

12.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax ou vencido o prazo assinalado.

12.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes-df@ipea.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5. não mantiver a proposta;
 - 15.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 15.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 14, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente do objeto deste termo de referência correrá à conta do PTRES 127.836 e 100INFORMBS, Natureza da Despesa: 33.90.39.11 – Locação de Software, do Orçamento Geral da União alocado ao Ipea para o exercício de 2018.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 17.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas nos itens 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência, então Anexo I deste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 18.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2. A empresa contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, por meio de um fiscal/gestor, nomeado mediante portaria, para acompanhar a execução dos serviços.
- 18.3. A fiscalização e a gestão dos serviços serão exercidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação do IPEA, que terá poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do objeto contratado.
- 18.4. Sendo verificada qualquer incorreção ou defeito, ou mesmo serviço mal prestado, a CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços.
- 18.5. A ASCOM/IPEA comunicará ao fornecedor, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.6. A ausência de comunicação, por parte do IPEA, referente à irregularidade ou a falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.
- 18.7. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do IPEA.
- 18.8. O fornecedor adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização do IPEA.
- 18.9. O fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 18.10. O fornecedor se obriga a permitir que os órgãos de controle interno e externos tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao IPEA.
- 18.11. A fiscalização e a gestão pelo IPEA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva, do fornecedor pela perfeita execução dos serviços.
- 18.12. Ao IPEA é facultado o acompanhamento de todos os serviços contratados, juntamente com representante credenciado pelo fornecedor.
- 18.13. Os serviços demandados pela CONTRATANTE deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O representante da vencedora deverá apresentar, para assinatura do Contrato, no prazo de três dias úteis, contado do recebimento da solicitação, cópias do CPF, RG e do seu respectivo endereço de domicílio.

19.2. É condição essencial para assinatura do Contrato que o vencedor esteja em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF, Certidão Negativa Trabalhista, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

19.2.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive eventuais anexos, deverão ser apresentados, após solicitação do pregoeiro, de imediato, admitida a remessa por fax, pelo telefone (61) 2026-5369.

19.2.2. Os documentos remetidos por fax deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, improrrogável.

19.3. A recusa injusta do proponente convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

19.3.1. Nesta hipótese, serão convocados a fazê-lo os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

19.4. Garantir que os serviços oferecidos ao CONTRATANTE para reprodução em clipping do conteúdo das publicações não impliquem, em hipótese alguma, desrespeito ao direito autoral de nenhuma das empresas jornalísticas monitoradas.

19.5. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade por divulgar em clippings informações inverídicas ou infundadas que venham a prejudicar a imagem da Administração Pública.

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, por meio do Sistema Eletrônico cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

21.1.1. O Ipea convocará a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, após realização de cadastro de usuário externo, em nome do representante legal indicado pela empresa.

21.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

22.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.6.1. não produziu os resultados acordados;

22.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.1.1. A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPEA conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

23.2. O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretirável, a:

23.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e, o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em www.planalto.gov.br e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

23.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

23.2.3. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

23.3. A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

23.4. A CONTRATADA deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

23.5. O IPEA ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados.

23.6. A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPEA, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

24.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6. Até a abertura da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o início da sessão, desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7. Após o término da sessão pública de pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.
- 25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ipea.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no SBS, Quadra 01, Bloco "J", 5º Andar (DVCOG) - Edifício BNDES, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.
- 25.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, desde que devidamente requisitado por meio do e-mail: dvcoc@ipea.gov.br, e posteriormente ao cadastro do usuário externo do SEI – Sistema Eletrônico de Informações.
- 25.15. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.16. Qualquer informação relativa aos itens objeto deste Edital poderá ser obtida na ASCOM – Assessoria de Comunicação, localizada no SBS, Quadra 01, Bloco "J", Edifício BNDES, 15º andar, sala 1522, ou ainda, por meio do telefone: (0**61) 2026-5264.
- 25.17. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 14h às 17h30min, no SBS - Quadra 01 – Bloco "J", Edifício do BNDES, Sala 515, CEP 70076-900 – Brasília/DF.
- 25.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ROGÉRIO BOUERI MIRANDA

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviço especializado de mailing em tempo real, que inclua informações postais, telefônicas e eletrônicas (e-mail) de públicos estratégicos, dentro do território brasileiro e permanentemente atualizadas, integradas à plataforma distribuidora de mensagens de correio eletrônico. Os serviços contratados devem contemplar o relacionamento com a imprensa e o relacionamento com o governo (Administração Direta e Indireta).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Ipea, por meio de suas atividades de pesquisa, fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais para a formulação e reformulação de políticas públicas e programas para o desenvolvimento brasileiro.

2.2. O processo se faz de forma articulada com a sociedade, envolvendo redes sociais econômicas, sociais e políticas em todo o território nacional.

2.3. A sua missão de aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas, se apoia nos diversos eventos promovidos continuamente.

2.4. Após a comemoração de 50 anos do órgão, o IPEA apresenta à sociedade um retrato do país neste período, mostrando o que o Brasil tem investido, as metas alcançadas, que projetos de desenvolvimento escolheu, quais os resultados obtidos e que regiões cresceram, além de apontar quais os desafios que estão colocados nos próximos períodos.

2.5. Além disso, o Instituto realiza estudos prospectivos aplicados; subsidia a elaboração de planos, políticas e programas governamentais; assessoria processos decisórios de instituições governamentais; contribui para a ampliação da capacidade do governo e coopera com governos e entidades internacionais no seu campo de atuação e, por fim, desenvolve estudos e pesquisas. Parte considerável dos estudos e pesquisas desenvolvidos pelo IPEA se consolida em conhecimento que é disseminado para a sociedade brasileira por meio entrevistas coletivas, divulgação de documentos e publicação de artigos de seus técnicos em jornais, revistas, emissoras de rádio, televisão e em websites.

2.6. Portanto, visto que o Instituto não dispõe de mão de obra própria necessária para o planejamento e realização dos serviços de mailing, faz-se necessária contratação de empresa especializada na execução, planejamento e organização dos envios das pesquisas que o Ipea promove.

3. DO EMBASAMENTO DA CONTRATAÇÃO**3.1. Motivação**

3.1.1. O Ipea é uma instituição que realiza pesquisa aplicada; subsidia a elaboração de planos, políticas e programas governamentais; assessoria processos decisórios de instituições governamentais; contribui para a ampliação da capacidade do governo e coopera com governos e entidades internacionais no seu campo de atuação.

3.1.2. Parte considerável dos estudos e pesquisas desenvolvidos pelo instituto se consolida em conhecimento, que é disseminado para a sociedade brasileira, por meio de eventos, divulgação de documentos e publicação de artigos de seus técnicos em jornais e revistas, emissoras de rádio e de televisão e em websites.

3.1.3. O Ipea divulga suas pesquisas nesses veículos de comunicação, via endereços eletrônicos, que são fornecidos por meio de contrato de serviço de mailing. Da mesma forma, o acesso da Assessoria de Imprensa e Comunicação do Ipea (Ascom) a outros públicos estratégicos, como representantes das administrações públicas direta e indireta nos níveis federal, estadual e municipal, ocorre através de listas de mailing constantemente atualizadas. Trata-se, portanto, de serviço imprescindível ao trabalho da Assessoria e, conseqüentemente, do Ipea.

3.1.4. Nesse sentido, a plataforma distribuidora de mensagens de correio eletrônico possibilitará, ao Ipea, a oportunidade de envio de *press releases*, avisos de pauta, convites e outros comunicados de maneira mais ágil, a partir do próprio sistema utilizado pela empresa contratada, sem necessidade de constante exportação das bases de endereços eletrônicos para outro software. Ao mesmo tempo, a plataforma permitirá ao Ipea e à empresa licitada o acompanhamento da quantidade de mensagens efetivamente entregues e visualizadas, por meio de relatórios.

3.1.5. O Ipea produziu, em 2016, 237 publicações que foram discutidas e divulgadas à sociedade por meio de 1.502 atividades, como seminários, palestras, coletivas de imprensa, oficinas de trabalho e reuniões. Tais publicações são livros, revistas, boletins, indicadores, notas técnicas, relatórios de pesquisa, relatórios institucionais e textos para discussão. Segue, abaixo, quadro ilustrativo da produção editorial e dos eventos do Ipea em 2016:

3.2. Produção Editorial Do Ipea (2016)

Material	TÍTULOS	PÁGINAS
LIVROS	35	11.489
REVISTAS	12	2.464
BOLETINS	20	1.987
NOTAS TÉCNICAS	24	647
RELATÓRIOS DE PESQUISA	29	2.150
RELATÓRIOS INSTITUCIONAIS	1	39

TEXTOS PARA DISCUSSÃO	116	6.430
Total produzido	237	25.206

3.3. **Eventos Realizados Pelo Ipea (2011-2016)**

EVENTO P/ DIRETORIA	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Presidência	345	284	475	268	259	274
Dides	315	203	270	151	167	260
Diest	244	198	288	268	195	270
Dimac	198	111	228	226	150	136
Dinte	166	80	175	164	94	116
Dirur	126	84	157	123	183	214
Dísoc	128	102	107	71	94	164
Diset	107	78	230	234	178	68
TOTAL	1.629	1.140	1.930	1.505	1.320	1.502

3.4. Poucas são as instituições de pesquisa brasileiras que atingem esse nível de produção anual, tanto em termos editoriais, quanto em relação aos eventos. Por conta da sua vultuosidade, tal produção não pode RESTAR pouco acessível em prateleiras de bibliotecas, de instituições de pesquisa, ou chegar ao público em seu formato web ou impresso somente quando o leitor interessado procurar e acionar o instituto.

3.5. É papel da Assessoria de Imprensa e Comunicação pensar maneiras de cumprir a missão de disseminar esse conhecimento. A divulgação de conteúdos tem ocorrido de diversas formas, por meio de estratégias de comunicação voltadas para o relacionamento com os veículos de imprensa e estreitando relações com outros órgãos públicos.

3.6. O Ipea tem como missão institucional “aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro, por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas”. A atuação do instituto ocorre por meio da realização de estudos e pesquisas que servem de subsídio à elaboração de planos, políticas e programas governamentais; acompanhamento e avaliação desses projetos; assessoramento a processos decisórios de instituições governamentais; realização de ações para a formação de quadros na gestão pública e cooperação com governos e entidades internacionais. Disseminar tal produção é, portanto, uma tarefa primordial prevista na missão do Ipea.

3.7. **Benefícios**

3.7.1. Conforme já exposto no item anterior, o contrato ora exposto é necessário para que se possa dar consecução à missão do Ipea e à estratégia comunicacional do instituto, divulgando seus mais variados estudos por meio do contato com os principais disseminadores de informações do país.

3.7.2. O benefício mais imediato diz respeito a um incremento na disseminação dos estudos, pesquisas e eventos realizados pelo Ipea. Esse benefício já pôde ser mensurado em 2016, quando o Ipea foi citado mais de 21 mil vezes em veículos de comunicação nacionais. A maior inserção do instituto nas mídias resulta em maior conhecimento, por parte da sociedade, dos resultados do trabalho do Ipea.

3.8. **Conexão Com O Planejamento Existente**

3.8.1. A contratação proposta se assenta na necessidade de fazer chegar à sociedade e às administrações públicas federal, estaduais e municipais os estudos e pesquisas realizados pelo Ipea, contribuindo assim na formulação das políticas públicas brasileiras.

3.8.2. Ainda, auxiliará a Ascom no atendimento ao previsto nas seguintes Metas Intermediárias de Gestão publicadas em 2017: “Elevar em 20% o número de visitantes únicos do Portal Ipea”, “Aumentar em 30% o número de ‘curtidas’ na fanpage do Ipea no Facebook” e “Aumentar em 20% o número de seguidores do Ipea no Twitter”.

3.8.3. Da mesma forma, a Meta Global do Ipea “Realização de eventos externos com a participação de autoridades governamentais ou especialistas, nacionais ou estrangeiros”, também publicada em 2017, exige, para sua plena concretização, que tais atividades sejam devidamente divulgadas entre os públicos-alvo. Essa disseminação só será viável caso o instituto conte uma plataforma que reúna, de maneira organizada, os contatos individuais de integrantes desses públicos.

4. **DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

4.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**

5.1. O serviço de mailing proporcionará economia ao Ipea ao suprimir a necessidade de impressão de convites, pesquisas ou comunicados para despacho a endereços físicos de destinatários externos. Por meio desse serviço, o conteúdo poderá ser enviado em formato digital aos endereços eletrônicos dos destinatários listados na plataforma. Dessa forma, a contratação atenderia a uma das diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746, de 2012, qual seja o “menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água”.

6. DA NATUREZA DO SERVIÇO

6.1. Para que a Assessoria de Imprensa e Comunicação do Ipea possa cumprir seu papel na disseminação do conhecimento produzido pelo instituto, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviço de mailings. Esse serviço é de suma importância para este instituto, tendo em vista que o Ipea, por demanda de sua Presidência, busca implantar uma dinâmica de comunicação institucional para a tomada de decisões estratégicas por meio de uma rede geradora de conteúdo que seja ágil e capaz de praticar atualizações contínuas de informações em tempo real, integrando, notificando e divulgando informações via internet e/ou intranet.

6.2. A contratação desse serviço traduz uma possibilidade de comunicação institucional, principalmente seus processos de Assessoria de Imprensa e Comunicação externa, aprimorar as características de qualidade, agilidade, transparência e confiabilidade. Representa, também, o fortalecimento do relacionamento do Ipea com a imprensa e com os órgãos do poder público.

6.3. O serviço de mailing torna-se fundamental para rotinas da Assessoria de Imprensa e Comunicação do Ipea sobretudo no que diz respeito ao cumprimento da missão do Ipea: “*Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro, por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas*”.

6.4. Assim, a Administração julga que o serviço de mailing enquadra-se como serviço continuado por haver prejuízo ao trabalho da Ascom caso sua execução seja interrompida. Qualquer divulgação eficaz de pesquisas ou eventos voltados ao público externo exige utilização de uma plataforma de mailing constantemente atualizada, para que a informação atinja a caixa individual de mensagens dos interessados naquele conteúdo de maneira rápida e econômica. Conforme exposto na Justificativa deste Termo de Referência, a produção do Ipea demanda divulgações praticamente diárias de pesquisas.

6.5. Verifica-se, ainda, que os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, pois são prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser facilmente especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva.

6.6. Portanto, os serviços são de natureza continuada na forma estabelecida no inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, porque são fundamentais para auxiliar nas atividades desenvolvidas no Ipea e sua interrupção comprometeria o andamento de processos de trabalho em que são utilizados. Sobretudo, tornaria inviável a divulgação eficaz de atividades do instituto e de estudos produzidos por seus agentes públicos aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e à imprensa.

7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1. As ferramentas eletrônicas deverão ser disponibilizadas para a ASCOM utilizar de forma contínua e apresentar as seguintes características gerais:

7.1.1. Possibilidade de realizar pesquisa e tratamento de informações para relacionamento postal, telefônico e eletrônico (e-mail), com públicos definidos nos incisos 3.2 e 3.3, dentro do território brasileiro;

7.1.2. Possibilidade de realização de pesquisa contínua dos principais veículos de comunicação atuantes no mercado, com seus respectivos profissionais, para o ITEM 1 (Mailing de Imprensa), e dos principais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com seus respectivos profissionais, para o ITEM 2 (Mailing de Governo);

7.1.3. Base de utilização local (em computadores instalados dentro do instituto), por meio de plataforma virtual (visualização/manuseio por meio de site/sistema online da contratada);

7.1.4. Interface que possibilite fácil manuseio pela equipe da Assessoria de Imprensa e Comunicação do Ipea, com editor de texto completo e dotado de funções similares aos editores de texto usuais, como, por exemplo, os que acessam arquivos .doc e .docx, permitindo a edição do conteúdo na própria plataforma;

7.1.5. Capacidade de produção de relatórios gerenciais e operacionais, de produção de etiquetas formatadas para impressão e de exportação de arquivos para transmissão de fax e agendas de e-mail, em formatos pré-definidos;

7.1.6. Possibilidade de montagem/organização de grupos de mailing, de acordo com parâmetros de seleção, bem como o arquivamento dos mailings elaborados;

7.1.7. Atualização sistemática e regular do banco de dados com informações sobre as empresas de comunicação e jornalistas cobertos, no caso do ITEM 1, sobre os órgãos públicos e profissionais cobertos, no caso do ITEM 1, e sobre agentes públicos atuantes em órgãos públicos federais, estaduais e municipais no caso do ITEM 2;

7.1.8. Plataforma de envio de mensagem de correio eletrônico capaz de apresentar dados mensurados em relatórios sobre a visualização das mensagens, mensagens lidas, mensagens excluídas, mensagens devolvidas, mensagens apagadas sem ler e caixa postal cheia, por data, horário e a possibilidade de reedição e envio, bem como marcação indicativa de hora de início e final da operação de envio;

7.1.9. Distribuidor de mensagem de correio eletrônico com capacidade de efetuar o envio de arquivos de imagem ou arquivos multimídias em alta resolução;

7.1.10. Emissão de alerta de confirmação de envio da mensagem de correio eletrônico;

7.1.11. Ferramenta para agendamento de envio de mensagem de correio eletrônico em horário e dia desejados;

7.1.12. Fornecimento de duas combinações de senha e login para acesso de agentes públicos do Ipea a todas as funcionalidades da plataforma online e do banco de dados do serviço contratado em cada item;

7.1.13. Banco de dados que gere automaticamente etiquetas e/ou listagens prontas para os servidores de e-mail oficialmente utilizados pela Contratante, neste caso, o Microsoft Outlook em suas versões, inclusive as mais atualizadas. Também deve oferecer opções de arquivos em .doc, .txt, .csv, .xls, .html ou suas versões atualizadas, conforme necessidade do Ipea;

7.1.14. Envio ilimitado de e-mails pela plataforma, com a eliminação, pelo sistema, de duplicidades de e-mail automaticamente, ou seja, nenhum contato receberá a mesma mensagem duas vezes no mesmo disparo;

7.1.15. Envio de e-mails para um único destinatário por vez, a fim de que o e-mail não seja direcionado à caixa de spam do destinatário.

7.2. ITEM 1 - Mailing De Imprensa

7.2.1. A plataforma eletrônica disponibilizada neste item contemplará os seguintes serviços específicos de mailing de imprensa:

7.2.2. Acesso com perfil distinto para cada usuário, possibilitando a individualização e rastreabilidade;

7.2.3. Cadastro com, no mínimo, os seguintes dados do mailing de jornalistas: Nome e sobrenome, cargo, editoria (quando couber), veículo, cidade, estado, endereço, DDD, telefone e e-mail;

7.2.4. Cadastro com, no mínimo, os seguintes dados do mailing de veículos de imprensa (no que couber): tipo de mídia (agências de notícia, sítio de internet,

blog de internet, jornais, revistas, rádios, TVs, órgãos de governo, entidades, etc.), Unidade da Federação, cidade, abrangência, periodicidade, tiragem, relação de chefias (presidentes, coordenadores, editores, etc) e seus respectivos contatos (nome completo, endereço físico, telefones e e-mail);

7.2.5. Banco de dados com ao menos 50 mil jornalistas de todas as macrorregiões do Brasil, distribuídos em todos os estados e no Distrito Federal, com representantes de todos os municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes;

7.2.6. Classificação dos mailings por cliente ou tema;

7.2.7. Módulo de gestão com relatórios pré-definidos;

7.2.8. Ao menos quatro formas distintas de filtro para seleção de mailings de jornalistas e de veículos de imprensa: VEÍCULO E EDITORIA; CIDADE/ESTADO/REGIÃO; TIPO DE VEÍCULO (ex: rádio, TV, internet, jornal, revista); CARGO (editor, diretor, repórter, pauteiro etc.);

7.2.9. Busca rápida de contatos por cargo, nome ou editoria de um veículo de comunicação específico (ex.: produtor do Entre Aspas da Globonews; Thais Herédia; Tecnologia da revista Exame);

7.2.10. Opção de salvar o mailing em arquivos editáveis (como .doc, .xls e .xlt).

7.3. **ITEM 2 - Mailing de Governo**

7.3.1. A plataforma eletrônica disponibilizada neste item contemplará os seguintes serviços específicos de mailing de governo:

7.3.2. Acesso com perfil distinto para cada usuário, possibilitando a individualização e rastreabilidade;

7.3.3. Cadastro com, no mínimo, os seguintes dados do mailing: Nome e sobrenome, órgão, unidade/secretaria/departamento interno ao qual pertence (quando couber), poder ao qual se vincula, cargo, cidade, estado, endereço, DDD, telefone e e-mail;

7.3.4. Banco de dados com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) mil ocupantes de cargos das administrações direta e indireta dos três poderes nas esferas federal, estadual e municipal de todas as macrorregiões do Brasil, distribuídos em todos os estados e no Distrito Federal, com ao menos um profissional cadastrado nas cidades com mais de 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes, incluindo contatos de autoridades como secretário, prefeito, vereador, deputado estadual e federal, senador, ministro, diretor, coordenador, entre outros;

7.3.5. Classificação dos mailings por cliente ou tema;

7.3.6. Módulo de gestão com relatórios pré-definidos;

7.3.7. Ao menos cinco formas distintas de filtro de seleção de mailings de governo – ÓRGÃO; PODER E ESFERA (Executivo, Legislativo, Judiciário; federal, estadual, municipal); CARGO (secretário, prefeito, vereador, diretor, coordenador etc.); ÁREA DE ATUAÇÃO (ex: saneamento básico, educação, transportes, finanças, saúde, meio ambiente); CIDADE/ESTADO/REGIÃO;

7.3.8. Opção de salvar o mailing em arquivos editáveis (como .doc, .xls ou .xlt);

7.3.9. Busca rápida de contatos por cargo, servidor, órgão, área de atuação e poder específicos;

7.3.10. Relatórios de contatos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal – incluem-se nessa lista os Ministérios Públicos.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. A licitada classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo pregoeiro para realização de Prova de Conceito com o objetivo exclusivo de comprovação dos requisitos mínimos descritos no título 7 deste termo.

8.2. Para realização da Prova de Conceito, a licitada disponibilizará ao Ipea acesso ao banco de dados (mailing) ofertado.

8.2.1. Poderá ser disponibilizado, a critério da licitada, um banco de dados fictício para cadastramento de, pelo menos, 2 (dois) e-mails indicados pela equipe técnica do Ipea.

8.2.2. Os requisitos constantes nos subitens 7.2.1, "7.2.5", e 7.3.1, "7.3.4", do item 7 - "DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS" - deste termo serão objeto de declaração da licitada no momento da apresentação da proposta de preços;

8.3. O prazo para realização da Prova de Conceito será de cinco dias úteis, conforme disponibilidade do Ipea, a contar da convocação do pregoeiro, pelo sistema.

8.3.1. Serão informados, pelo sistema, o local, a data e o horário de realização da Prova de Conceito.

8.3.2. A Prova de Conceito se realizará em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências do Ipea, em Brasília-DF.

8.4. A Prova de Conceito consistirá da apresentação das características do banco de dados (mailing) e, a critério da equipe técnica do Ipea, realização de testes de comprovação.

8.5. É de responsabilidade da licitada o fornecimento de todos os acessórios que se façam necessários para a execução da prova.

8.6. A interligação à internet será fornecida pelo Ipea via rede corporativa ethernet cabeada ou wireless (sem fio).

8.7. Será facultado às demais licitadas o acompanhamento da Prova de Conceito, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.

8.7.1. A equipe técnica do Ipea terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

8.8. A não comprovação das características exigidas no item 7 deste Termo importará a desclassificação da proposta.

8.9. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, do resultado da Prova de Conceito.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do

serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

9.5.1. Durante a vigência do contrato, o gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa mensal, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.5.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato da parcela mensal dimensionado em cláusula contratual.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe o Termo de Referência e sua proposta;

10.2. Disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) senhas de acesso que contemplem cada um dos serviços contratados: Mailing de Imprensa e Mailing de Governo;

10.3. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste Termo;

10.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas;

10.6. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

10.7. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

10.8. Cumprir os prazos acertados com o Ipea;

10.9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.10. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações prestadas ao Ipea e demais serviços que realizar;

10.11. Fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;

10.12. Efetuar, em 72 horas após adjudicação, teste de verificação para demonstrar pleno atendimento do serviço. A CONTRATADA deverá dispor de equipamento próprio para execução dos testes nas dependências do Ipea;

10.13. Atender ao chamado do Ipea no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, devendo solucionar pendências em até 72 horas, no máximo;

10.14. Observar as normas de segurança quando nas dependências do Ipea;

10.15. Disponibilizar equipe de suporte técnico que atenda à execução dos serviços por telefone e online, no período das 8h às 18h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste serviço, por meio de um funcionário do Ipea, designado posteriormente;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.4. Informar e cobrar a empresa CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a adjudicatária.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2. **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3. **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4. **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, à(s) pessoa(s) ou sua(s) propriedade(s), visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5. **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

12.6. A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o Ipea conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei FEDERAL nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes;

12.7. O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretirável, a:

12.7.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015, ambos, disponíveis em www.planalto.gov.br, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

12.7.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

12.7.3. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

12.8. A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção;

12.9. A CONTRATADA deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção

12.10. O IPEA, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a análise e solicitação de documentos, a realização de inspeções e entrevistas e a aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados;

12.11. A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPEA, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.2. A empresa contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, por meio de um fiscal/gestor, nomeado mediante portaria, para acompanhar a execução dos serviços;

13.3. A fiscalização e a gestão dos serviços serão exercidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação do IPEA, que terá poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do objeto contratado;

13.4. Sendo verificada qualquer incorreção ou defeito, ou mesmo serviço mal prestado, a CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços;

13.5. A ASCOM/IPEA comunicará ao fornecedor, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.6. A ausência de comunicação, por parte do IPEA, referente à irregularidade ou a falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato;

13.7. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do IPEA;

13.8. O fornecedor adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização do IPEA;

13.9. O fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

13.10. O fornecedor se obriga a permitir que os órgãos de controle interno e externos tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao IPEA;

13.11. A fiscalização e a gestão pelo IPEA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva, do fornecedor pela perfeita execução dos serviços;

13.12. Ao IPEA é facultado o acompanhamento de todos os serviços contratados, juntamente com representante credenciado pelo fornecedor.

13.13. Os serviços demandados pela CONTRATANTE deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<i>Para os itens a seguir, deixar de:</i>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
---	--	----

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA QUALIFICAÇÃO

15.1. Qualificação financeira:

15.1.1. A Contratada deverá demonstrar capacidade financeira para prestar os serviços que são objetos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por meio da comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

15.2. Qualificação técnica:

15.2.1. Contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para prestar os serviços que são objetos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa contratante devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 15.2.1.1. razão social, CNPJ e dados de contato da empresa contratante;
- 15.2.1.2. descrição do objeto contratado;
- 15.2.1.3. prazo de execução do trabalho;
- 15.2.1.4. assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

15.3. Os atestados deverão comprovar que a Contratada detém aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 15.3.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;
- 15.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 15.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. Os serviços objeto desta contratação serão formalizados através de Contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até completar o limite de 60 (sessenta) meses de duração, mediante Termo Aditivo, conforme inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, havendo interesse da Administração, contado a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;

- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

ROGÉRIO BOUERI MIRANDA

Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I.1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO				
ITENS	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Mailing de Imprensa	Item 7.2 do TR	R\$	R\$
2	Mailing de Governo	Item 7.3 do TR	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da CI do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexistência em seu quadro de empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Data

(Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e Data

(Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa: _____.

Eu, (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem ____ do Edital nº __/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não provocamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em comento quanto a

participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº /2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº /2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de da licitação em questão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, em ___ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI

CONTRATO Nº __/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAILING EM TEMPO REAL.

PROCESSO Nº 03001.001657/2017-29.

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado IPEA, neste ato representado por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. **ROGÉRIO BOUERI MIRANDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e, do outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____ - _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, em decorrência do Pregão Eletrônico nº /2018, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 2271/1997, IN nº 02/2008/SLTI/MP, IN nº 05/2017/SLTI/MP, alterações e legislação correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviço especializado de mailing em tempo real, que inclua informações postais, telefônicas e eletrônicas (e-mail) de públicos estratégicos, dentro do território brasileiro e permanentemente atualizadas, integradas à plataforma distribuidora de mensagens de correio eletrônico, conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO			
	Descrição	Valor mensal	Valor Anual
Item 01	Mailing de imprensa		
Item 02	Mailing de governo (Administração Direta e Indireta)		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá seguir o detalhado no item 07 do Termo de Referência, então Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2018/IPEA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas nos itens 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência, então Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2018/IPEA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com o exposto no item 13, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total anual do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), com valor mensal de R\$ _____, para o item 01; e valor de R\$ _____, para o item 02.

5.2. As despesas para o exercício financeiro de 201_, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA, alocados ao Programa de Trabalho: PTRES _____ FONTE _____, Elemento de Despesa _____ – _____, conforme Nota de Empenho nº _____.

5.3. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. As regras e condições para o pagamento estão previstos no item 20, do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2018/IPEA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Os serviços desta contratação terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até completar o limite de 60 (sessenta) meses de duração, mediante Termo Aditivo, conforme inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, havendo interesse da Administração, contado a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades aplicáveis a esta contratação estão previstas no item 14, do Termo de Referência, então Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2018/IPEA.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2018/IPEA.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPEA conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

12.3. O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretroatável, a:

12.3.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e, o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em www.planalto.gov.br, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

12.3.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

12.3.3. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

12.4. A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

12.5. A CONTRATADA deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

12.6. O IPEA ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados.

12.7. A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPEA, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O IPEA publicará o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo, é competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, no Distrito Federal.

14.2. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente instrumento em meio digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

IPEA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Boueri Miranda, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 09/07/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0142972** e o código CRC **6D0A59FC**.